



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Fone: (86) 3131-1443 Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

RESOLUÇÃO NORMATIVA CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI Nº 193, de 15 de janeiro de 2024.

Aprova a criação do Curso de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual, denominado Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual (PPI), e seu Regimento Interno, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, substituta, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2021, e considerando o processo nº 23055.000182/2024-64,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, **ad referendum**, a criação do Curso de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual, denominado Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual (PPI), e seu Regimento Interno no âmbito do IFPI.

Parágrafo único. O Programa ficará responsável pelo Curso de Mestrado Profissional, **stricto sensu**, em Propriedade Intelectual, sediado no Campus Teresina Central, deste IFPI, e só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do Curso pela CAPES/MEC.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da Reitoria e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação garantir todas as necessidades para implantação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Nível de Mestrado, **stricto sensu**, em Propriedade Intelectual (PPI), quais sejam:

I – manter um corpo docente permanente e estável;

II – ter o corpo docente disponibilidade para desenvolver pesquisa, projetos científico-tecnológicos, atividades de ensino e orientação; e

III – oferecer e manter em funcionamento a infraestrutura (espaços físicos, laboratórios, equipamentos, mobiliário, secretaria acadêmica, biblioteca, acervo, entre outros) para desenvolvimento das atividades vinculadas à proposta nº 94/2024.

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS E ESTRUTURA**

Art. 3º O Instituto Federal do Piauí (IFPI) organizará as atividades de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual, em nível de mestrado, a fim de formar profissionais capacitados ao exercício da docência e instrumentalizados para a realização de pesquisas na área de Propriedade Intelectual.

Art. 4º O Curso de Mestrado Profissional, *stricto sensu*, em Propriedade Intelectual do IFPI conduz ao grau de Mestre em Propriedade Intelectual, tendo como objetivo geral promover a formação de profissionais habilitados para exercerem práticas profissionais avançadas, visando à busca por soluções de problemas práticos de base tecnológica, fornecendo conhecimentos aplicáveis em diversas áreas de atuação (tais como, empresas, Instituições de Ciência e Tecnologia, órgãos públicos, comunidade em geral) uma cultura de propriedade intelectual e, como objetivos específicos:

I – por meio da análise crítica, buscar contribuir para estabelecimento de bases práticas necessárias à compreensão e caracterização de processos, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos com o propósito de impulsionar o desenvolvimento do Estado do Piauí e da região Nordeste;

II - investigar de forma comparativa as relações entre a dimensão regional estudada e outras regiões no que diz respeito às implementações de práticas da propriedade intelectual e seu impacto no desenvolvimento tecnológico, visando proporcionar *insights* que contribuam para fortalecer a competitividade e promover o aumento da produtividade em empresas, organizações públicas e privadas no Estado do Piauí e na região Nordeste;

III - aprofundar a discussão técnica sobre métodos para explorar as potencialidades regionais, visando contribuir efetivamente para a formulação prática de ações por parte de organizações públicas e privadas em benefício do desenvolvimento da propriedade intelectual; e

IV - facilitar a conexão entre a formação profissional e diversas entidades demandantes, com o objetivo claro de aprimorar a eficácia e eficiência no desenvolvimento da propriedade intelectual de organizações públicas e privadas, através da resolução de problemas e aplicação de processos de inovação adequados.

Art. 5º O Curso de Mestrado Profissional, *stricto sensu*, em Propriedade Intelectual será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada no **Anexo I** que integra a presente Resolução.

## CAPÍTULO II

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º O Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual (PPI) será responsável pelo Curso Profissional, *stricto sensu*, em Propriedade Intelectual, inicialmente em nível de mestrado, no âmbito do IFPI.

Art. 7º A formação de recursos humanos, preferencialmente, utilizará metodologias que vinculem as atividades práticas didáticas a projetos de pesquisa tecnológicos e de inovação, desenvolvidos conjuntamente pelos segmentos da sociedade.

Art. 8º O PPI responde à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Campus Teresina Central do IFPI, estando sujeito às normas da Resolução Normativa 28/2021 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI e do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Stricto sensu" do IFPI, Resolução Normativa 83/2021 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI e suas atualizações.

Art. 9º A estrutura administrativa do PPI é composta por:

I - um Colegiado que também é o colegiado do Curso de Mestrado Profissional, **stricto sensu**, em Propriedade Intelectual;

II - um(a) Coordenador(a);

III - um(a) Vice-Coordenador(a);

IV - um(a) Secretário(a) Administrativo(a)-Acadêmico(a).

Art. 10. O Colegiado do PPI será composto por todos os docentes permanentes do Curso de Mestrado Profissional *Stricto Sensu* em Propriedade Intelectual e por um representante dos discentes regulares, sendo presidido pelo Coordenador do programa.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado, dentre os docentes permanentes, por meio de votação secreta.

§ 2º O requerimento para composição das chapas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador deverá ser entregue à Coordenação do programa no período definido pelo Colegiado.

§ 3º A representação discente será composta por um membro titular e um suplente, que assume na falta do primeiro, ambos eleitos dentre os discentes regularmente matriculados no Curso de Mestrado Profissional, **stricto sensu**, em Propriedade Intelectual, para o mandato de um ano, sem direito a recondução.

§ 4º A Coordenação do PPI se encarregará de operacionalizar a eleição da representação discente.

Art. 11. O Colegiado do PPI reunir-se-á mediante convocação escrita do Coordenador, por meio eletrônico (e-mail), com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º O quórum será constituído pela presença da maioria simples dos seus membros.

§ 2º As deliberações do Colegiado do PPI serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 12. O Colegiado do PPI será regido pelo Regimento Interno do PPI em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da pós-graduação no Instituto Federal do Piauí.

Art. 13. Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do PPI:

I - o Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução;

II - o Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;

III - nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador, assumirá a Coordenação um membro docente indicado pelo Colegiado do PPI, levando em consideração o maior tempo de vinculação do membro ao programa e, em segundo lugar, o maior tempo de vinculação do membro na Instituição;

IV - no caso de vacância do cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador, observar-se-á o seguinte:

a) se tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o professor

remanescente assumirá sozinho a Coordenação até a complementação do mandato;

b) se não tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 60 (sessenta) dias, eleição para um novo mandato; e

V - na vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Vice-Cordenador, a coordenação será feita pelo docente indicado no inciso III, deste artigo, o qual deverá, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar eleição para os cargos.

Art. 14. São atribuições do Colegiado do PPI:

I - decidir, em primeira instância, sobre a organização e revisão curricular do curso;

II - decidir sobre a oferta de disciplinas;

III - solicitar aos outros programas de pós-graduação o ajustamento de disciplinas de interesse do PPI;

IV - apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino do Curso;

V - decidir sobre os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas, transferência de discentes e mudança de Área de Concentração (ou Linha de Pesquisa);

VI - homologar a composição da Comissão de Seleção e de Bancas Examinadoras;

VII - propor novas disciplinas e mudanças de ementas de disciplinas existentes;

VIII - apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes do corpo discente e docente do PPI;

IX - indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador e/ou co-orientador;

X - julgar as solicitações de inscrição no Curso;

XI - fixar prazos para inscrição, seleção e matrícula em disciplinas, em conformidade com as regras da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Teresina Central, do Instituto Federal do Piauí;

XII - propor anualmente à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Teresina Central do Instituto Federal do Piauí o número de vagas do Curso para o ano seguinte;

XIII - propor alterações curriculares e normativas e submetê-las à apreciação da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Teresina Central do Instituto Federal do Piauí;

XIV - eleger o Coordenador e Vice-Cordenador do PPI por meio de eleição direta;

XV - propor e aprovar quaisquer medidas consideradas úteis à execução e aperfeiçoamento do PPI;

XVI - propor a criação e modificação de linhas de pesquisa com base nos recursos humanos e na produção técnico-científica existentes, e submeter a nova estrutura curricular ao CONSUP para aprovação; e

XVII - decidir sobre os casos omissos.

**Art. 15. São atribuições do Coordenador do PPI do Instituto Federal do Piauí:**

- I - representar o PPI junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;
- II - administrar os serviços acadêmicos e a Secretaria do PPI;
- III - convocar o Colegiado do PPI, eleições e qualquer membro do PPI;
- IV - remeter à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Teresina Central, o calendário das principais atividades do Programa, em cada ano;
- V - expedir documentos relativos às atividades do PPI;
- VI - participar das atividades do Colegiado do PPI;
- VII - coordenar as atividades do PPI e fazer cumprir as deliberações do seu Colegiado;
- VIII - convocar reuniões ordinárias mensalmente, e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto;
- IX - exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do PPI, em articulação com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Teresina Central, do Instituto Federal do Piauí;
- X - elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação e do Colegiado do PPI e enviá-lo à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Teresina Central, do Instituto Federal do Piauí;
- XI - solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes do PPI, a oferta de disciplinas em cada período letivo; e
- XII - viabilizar, junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Teresina Central do Instituto Federal do Piauí, as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos (na condição presencial: passagens, hospedagens, etc.; na condição remota: equipamentos, salas, etc.).

**Art. 16. São atribuições do Vice-Coodenador do PPI substituir e auxiliar o Coordenador.**

**Art. 17. O Colegiado do PPI possuirá as seguintes comissões internas, que serão estabelecidas na forma de Instruções Normativas:**

- I - Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico, responsável por elaborar a autoavaliação e o planejamento estratégico do programa, bem como por acompanhar o preenchimento da Plataforma Sucupira;
- II - Comissão de Bolsas, responsável pela distribuição de bolsas do programa, conforme normas vigentes das agências de fomento e regimento interno do programa;
- III - Comissão de Supervisão Discente, responsável por deliberar sobre os requerimentos de aproveitamento de estudos, de trancamento de vínculo, de prorrogação de prazo de conclusão e de outros requerimentos dos discentes e por elaborar um relatório anual sobre o desempenho científico do corpo discente;
- IV - Comissão de Avaliação Docente, responsável por elaborar um relatório anual sobre o desempenho científico do corpo docente e por organizar o processo de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento;

V - Comissão de Seleção, responsável pelo processo seletivo de ingresso de discentes no programa; e

VI - Comissão de Reconhecimento, responsável pela análise acadêmica e emissão de parecer referentes aos processos de reconhecimento de diplomas estrangeiros.

§ 1º As comissões relativas aos incisos I e II deste artigo são de caráter permanente, enquanto aquelas dos incisos III a VI serão constituídas mediante demanda do programa.

§ 2º A Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico será composta pelo representante do corpo técnico, dois representantes docentes e um suplente, eleitos entre os docentes permanentes, com o mesmo período de mandato do Coordenador, sendo permitida recondução.

§ 3º A Comissão de Bolsas (caso o programa venha a possuir) será composta pelo Coordenador, um representante docente e seu suplente, eleitos entre os docentes permanentes, com o mesmo período de mandato do Coordenador, sendo permitida recondução e um representante discente e seu suplente, eleitos pelos seus pares, com mandato de um ano, sendo permitida uma única recondução.

§ 4º A Comissão de Supervisão Discente será composta pelo representante do corpo técnico, dois representantes docentes e um suplente, eleitos entre os docentes permanentes, com o mesmo período de mandato do Coordenador, sendo permitida uma recondução, e um representante discente e seu suplente, eleitos pelos seus pares, com mandato de um ano, sendo permitida uma única recondução.

§ 5º A Comissão de Avaliação Docente será composta por três representantes docentes titulares e um suplente, eleitos entre os docentes permanentes, com o mesmo período de mandato do Coordenador, sendo permitida uma recondução.

§ 6º A Comissão de Seleção será composta por três docentes titulares e um suplente, escolhidos pelo Colegiado do PPI entre os docentes permanentes, por ocasião de cada Edital de Processo Seletivo de discentes.

Art. 18. A Secretaria Administrativa-Acadêmica do PPI será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

I - organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;

II - informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;

III - organizar e manter atualizada a legislação pertinente ao PPI;

IV - sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;

V - secretariar as reuniões do Colegiado do PPI e manter em dia o arquivo de atas;

VI - manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;

VII - receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;

VIII - receber matrícula dos discentes;

IX - operacionalizar a convocação das reuniões do Colegiado do PPI; e

X - manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho de Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

### CAPÍTULO III

#### DO CORPO DOCENTE, DO CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO

Art. 19. Os docentes do Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual deverão dedicar-se à pesquisa, ter produção científica e tecnológica continuada, ser aprovados pelo Colegiado do Programa, ser autorizados pelo departamento acadêmico ou unidade de origem, e ter seus nomes homologados pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Teresina Central.

§ 1º Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes (com o título de Doutor), colaboradores (podendo ser mestre) e visitantes (com o título de doutor), de acordo com seu grau de vinculação com o Instituto Federal do Piauí e obedecendo às especificidades da área, de acordo com recomendações da CAPES.

§ 2º Os docentes colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do PPI, no entanto poderão participar e contribuir com discussões no Colegiado.

§ 3º Poderão fazer parte integrante do corpo docente permanente do PPI docentes de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como pesquisadores especialistas nacionais e estrangeiros convidados e aprovados pelo Colegiado do Programa, devendo ter seus nomes homologados pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Teresina Central.

Art. 20. São atribuições do Corpo Docente:

I - ministrar aulas;

II - participar de comissões de seleção e examinadoras;

III - propor e/ou participar de projetos de pesquisa e/ou tecnológicos;

IV - orientar trabalhos técnico-científicos; e

V - desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

Parágrafo único. Os membros do corpo docente permanente deverão oferecer as disciplinas sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez por ano; ficando, em caso contrário, impedidos de aceitar novos orientandos, salvo justificativa aceita pelo Colegiado do PPI.

Art. 21. O credenciamento de Professor ou Pesquisador no Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual, para atuar como orientador somente será permitido a portadores do título de Doutor, sendo possível, entretanto, aos portadores do título de mestre ministrar disciplina.

Art. 22. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual escolherá dois membros, além do Coordenador do Programa, para compor a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento de Professores e Pesquisadores do Programa.

Parágrafo único. A Comissão de Credenciamento e Descredenciamento de Professores e Pesquisadores do Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade

Intelectual encaminhará, no mês de dezembro, um relatório de avaliação dos membros do PPI ao Colegiado do Programa.

Art. 23. Cabe ao colegiado do PPI a responsabilidade de julgar e aprovar o credenciamento e descredenciamento de Professores e Pesquisadores, conforme as Normas Gerais da Pós-Graduação do IFPI, e encaminhar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Teresina Central do IFPI para aprovação ou reprovação.

Art. 24. O interessado em credenciar-se deve encaminhar solicitação à Coordenação do PPI, acompanhada de Ata de Aprovação do Conselho do Departamento de origem, ou autorização da Instituição de origem, do link de acesso ao Currículo Lattes, da relação de disciplinas e atividades a serem desempenhadas, além da vinculação à linha de pesquisa existente no Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual.

Art. 25. As solicitações de credenciamento inicial ou recredenciamento de professores do IFPI e pesquisadores, previstas nesta norma, serão encaminhadas a um membro do PPI, para emissão de parecer, com encaminhamento posterior ao Colegiado para apreciação.

Art. 26. Os interessados em credenciamento devem atender os seguintes critérios:

I - coordenação/participação em pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado em órgão institucional;

II - orientação concluída de Mestrado ou Doutorado ou de, no mínimo, 03 (três) estudantes de Iniciação Científica ou 03 (três) de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e 03 (três) de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, para ser considerado apto à orientação de trabalhos de Mestrado;

III - o docente deve comprovar a autoria/co-autoria de artigos científicos completos em periódicos nos últimos quatro anos, sendo que a soma da pontuação destes artigos seja equivalente ao valor requerido por docente para cursos com a nota superior ao nível atual do Curso, seguindo os critérios da CAPES; e

IV – uma produção técnica de desenvolvimento tecnológico e inovação (Prestação de serviços tecnológicos conforme a Lei da Inovação, Propriedade Industrial e Registro de Software, PI depositada, certificada ou licenciada, material didático voltado ao suporte da propriedade intelectual e inovação ou empreendedorismo).

Art. 27. Para o recredenciamento de professor ou pesquisador, serão seguidos os mesmos critérios de credenciamento descritos no disposto no art. 26.

Art. 28. Os professores e pesquisadores credenciados no PPI serão descredenciados quando:

I - não ministrarem disciplina(s) no Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual por um período superior a um ano;

II - não comparecerem a pelo menos 75% das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Colegiado;

III - não apresentar autoria/co-autoria de artigos científicos completos em periódicos no quadriênio de avaliação da CAPES, sendo que a soma da pontuação destes artigos seja equivalente ao valor requerido por docente para cursos com a nota superior no nível atual do Curso, seguindo os critérios CAPES; e

IV – não apresentar uma produção técnica de desenvolvimento tecnológico e inovação (Prestação de serviços tecnológicos conforme a Lei da Inovação, Propriedade

Industrial e Registro de Software, PI depositada, certificada ou licenciada, material didático voltado ao suporte da propriedade intelectual e inovação ou empreendedorismo).

Parágrafo único. Os professores que não cumprirem os critérios acima relacionados e apresentarem orientação em andamento serão deslocados para o quadro de colaboradores, observada a porcentagem máxima permitida pela CAPES.

Art. 29. O prazo determinado para o exercício de atividade didática será suspenso quando o professor se encontrar afastado de suas atividades docentes por ocasião de realização de cursos de Pós-Graduação, estágio no exterior e atividades administrativas ou que esteja licenciado.

Art. 30. Os casos excepcionais não contemplados nesta resolução serão julgados pelo Colegiado do PPI.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CORPO DISCENTE

Art. 31. O Corpo Discente do PPI é formado de alunos regulares, portadores de diploma de graduação em Instituições de Ensino Superior nacionais e estrangeiras, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

§ 1º Os alunos especiais deverão ter sua matrícula autorizada em uma ou mais disciplinas (matrícula isolada), sem direito à obtenção do grau no curso correspondente.

§ 2º O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos alunos regulares, fazendo jus a certificado de aprovação em disciplina expedido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Teresina Central.

§ 3º Será permitido ao aluno especial cursar somente disciplinas eletivas.

§ 4º A matrícula de alunos especiais far-se-á de acordo com o calendário acadêmico da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Teresina Central do IFPI, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação pelo docente responsável pela disciplina.

§ 5º O tempo para o aproveitamento das disciplinas cursadas por alunos especiais será de 24 (vinte e quatro) meses.

#### CAPÍTULO V

##### DA SELEÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 32. O ingresso no Curso será realizado mediante exame de seleção em conformidade com edital da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Teresina Central, e de acordo com a Instrução Normativa do PPI vigente para esse assunto.

Art. 33. Os alunos classificados no exame de seleção deverão matricular-se de acordo com as normas vigentes do IFPI, em data fixada pelo calendário acadêmico da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DPI) do Campus Teresina Central do IFPI.

Parágrafo único. O aluno que, na matrícula inicial, não obedecer ao prazo previsto pela DPI, perderá o direito à vaga sendo substituído por outro em ordem de classificação.

Art. 34. A matrícula será feita por disciplinas, dentre aquelas prescritas no programa de estudo do aluno e constantes do elenco oferecido em cada semestre.

Parágrafo único. A matrícula do aluno regular deve ser renovada

semestralmente, mesmo quando os créditos em disciplinas tiverem sido integralizados, sendo neste caso a matrícula efetuada em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 35. O aluno poderá solicitar à Coordenação do PPI o trancamento da matrícula em uma ou mais disciplinas, conforme calendário acadêmico da DPI.

§ 1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de uma anuência do orientador e de uma reformulação do plano de atividades do discente.

§ 2º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo Colegiado do PPI, que levará em consideração para o seu deferimento o não comprometimento da conclusão do Curso, e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

§ 3º Não será permitido o trancamento de matrícula em uma mesma disciplina duas vezes.

§ 4º O trancamento concedido será mencionado no Histórico Escolar do aluno.

## CAPÍTULO VI

### DOS CRÉDITOS

Art. 36. A integralização dos estudos necessários ao Curso será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único. Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas teóricas, práticas, seminários, pesquisa e redação de trabalho de conclusão de curso.

Art. 37. Para obtenção do título de Mestre em Propriedade Intelectual, o aluno deverá cumprir:

I - no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, sendo que 15 (quinze) créditos deverão ser obtidos em disciplinas obrigatórias do Curso e 9 (nove) créditos em disciplinas optativas;

II - atividades extracurriculares;

III – trabalho de conclusão de curso; e

IV - exame de proficiência em língua estrangeira.

Parágrafo único. As normas para redação e os critérios para avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso serão estabelecidos pelo Colegiado do PPI na forma de Instrução Normativa.

Art. 38. O aproveitamento de créditos adquiridos em outros cursos de pós-graduação **stricto sensu** reconhecidos, requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo orientador, deverá ser apreciado pelo Colegiado do PPI.

§ 1º Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a 36 (trinta e seis) meses a partir da matrícula do candidato no curso como aluno regular.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, o candidato deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhado dos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas.

§ 3º O percentual de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação não poderá exceder 50% (cinquenta) por cento do total de créditos.

## CAPÍTULO VII

### DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 39. O aproveitamento nas disciplinas e em outras atividades didáticas ocorrerá por meio de um processo contínuo de interação professor-aluno e, para fins de aprovação, as exigências mínimas serão definidas pelos docentes.

Parágrafo único. Cabe ao orientador do discente a indicação de suas disciplinas, além da orientação relativa às atividades programadas.

Art. 40. As avaliações ocorrem em cada disciplina, por meio de aplicação de provas e exames específicos ou desenvolvimento de trabalhos individuais abordando o conteúdo das disciplinas, a critério do docente responsável.

Art. 41. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina ou outras atividades didáticas, implicará atribuição de um conceito, conforme definem as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação do Instituto Federal do Piauí:

- I – A - Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
- II - B - Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% e 89%;
- III - C - Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% e 79%;
- IV - D - Insuficiente, equivalente a um aproveitamento inferior a 70%; e
- V - E - Frequência Insuficiente, corresponde a uma frequência inferior a 75%.

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Será desligado do Programa o aluno que:

I - obtiver conceito insuficiente (D ou E) em duas disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes; e

II - não realizar matrícula semestral conforme o calendário acadêmico.

§ 3º O discente que for reprovado em determinada disciplina poderá solicitar revisão de avaliação, que será submetida à análise de uma banca de professores, no prazo de cinco dias úteis da divulgação da média, podendo ser, excepcionalmente, reavaliada pelo respectivo docente, desde que tenha a expressa concordância do Colegiado do PPI.

§ 4º - Cada conceito corresponderá à seguinte pontuação:

- I - A - 3 (três) pontos;
- II - B - 2 (dois) pontos;
- III - C - 1 (um) ponto;
- IV - D - 0 (zero) ponto; e
- V - E - 0 (zero) ponto.

§ 5º O aluno que tem bolsa e, ao final de cada semestre, possuir uma pontuação média inferior a 2 (dois), será avaliado pelo Colegiado do PPI, que definirá sobre a continuidade da bolsa com este aluno.

## CAPÍTULO VIII

## DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 42. O Estágio de Docência, que segue regras da Capes, será exercido por alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual e compreenderá atribuições relativas a encargos acadêmicos, com participação no ensino supervisionado em disciplina(s) dos cursos de graduação vinculados aos Departamentos aos quais pertencem os orientadores.

Art. 43. O Estágio de Docência será obrigatório a todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual que possuírem bolsa Capes.

Art. 44. O Estágio de Docência deverá ser orientado por um professor vinculado ao PPI.

Art. 45. O Estágio de Docência deverá ser realizado no segundo ou terceiro semestre letivo contado a partir da matrícula como aluno regular.

Art. 46. A matrícula para o Estágio de Docência deverá ocorrer com a anuência do orientador.

Art. 47. A Coordenação do PPI se responsabilizará pela operacionalização dos estágios.

Art. 48. O estudante deverá apresentar um relatório e plano de trabalho detalhado, aprovado pelo orientador, contendo:

I - nome e código da disciplina e turma(s);

II - carga horária;

III - conteúdo ministrado;

IV - técnica de ensino utilizada;

V - relação dos alunos que frequentaram a disciplina/turma; e

VI - resultado final.

## CAPÍTULO IX

### DA ORIENTAÇÃO

Art. 49. Todo aluno regular terá direito a um orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), dentre os professores permanentes do corpo docente do curso, de acordo com os temas ofertados.

§ 1º O professor orientador fornecerá ao Colegiado suas demandas de vagas para novos pós-graduandos, antes da seleção, e o colegiado avaliará, de acordo com desempenho do professor, a capacidade deste em receber novos alunos e quantidade.

§ 2º O aluno poderá solicitar mudança de orientador por meio de requerimento fundamentado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador do PPI, o qual deverá ouvir o orientador inicial e emitir parecer a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do PPI.

§ 3º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do PPI, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do PPI.

§ 4º O aluno regular do PPI poderá ter, facultativamente, um segundo orientador (coorientador) desde que este exerça atividade complementar e importante para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 5º As normas para cadastramento de coorientadores serão definidas pelo colegiado na forma de Instrução Normativa.

Art. 50. Os orientadores deverão possuir o título de doutor, e:

I - ter experiência anterior na orientação de alunos em trabalhos de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica ou equivalente, monografias, dissertações ou teses;

II - apresentar produção científica e tecnológica regular e na forma de publicações;

III - estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação; e

IV - empenhar-se para que o discente não ultrapasse o tempo máximo definido pelo Regimento Interno do PPI e pelas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação do Instituto Federal do Piauí, preservando-se os prazos de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.

Art. 51. Cabe ao orientador:

I - orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;

II - verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;

III - dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seu trabalho acadêmico, acompanhando, orientando, revendo, estabelecendo metas de cumprimento de atividades e avaliando este trabalho;

IV - solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras;

V - presidir as comissões referidas no item anterior; e

VI - cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado do PPI.

Art. 52. O número máximo de orientandos por orientador será estabelecido pelo Colegiado do PPI na forma de Instrução Normativa.

## CAPÍTULO X

### DO TÍTULO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 53. O grau conferido pelo Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual do Instituto Federal do Piauí é o de Mestre em Propriedade Intelectual.

Art. 54. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui um instrumento essencial à formação do aluno, no qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de ideias e de utilização dos procedimentos da Metodologia Técnico-Científica.

Art. 55. Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre são:

I - integralização obrigatória de um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas;

- II - realização das Atividades Extracurriculares;
- III - realização do Estágio de Docência, para os que são bolsistas;
- IV - permanência no Curso pelo período regulamentar;
- V - aprovação no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- VI - aprovação na defesa do TCC; e
- VII - entrega do TCC corrigido no prazo máximo de 60 dias após a defesa pública.

Art. 56. Para apresentação do TCC o discente deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas, ter realizado as Atividades Extracurriculares, ter obtido aprovação no Exame de Qualificação do TCC, e realizado o Estágio de Docência, no caso de bolsistas, observados os prazos fixados neste Regimento.

§ 1º O relatório do TCC deverá ser redigido em português, com resumo e abstract, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado do PPI na forma de Instrução Normativa.

§ 2º O TCC deverá ser apresentado de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Colegiado do PPI na forma de Instrução Normativa.

Art. 57. O TCC deverá ser apresentado ao PPI sob a forma de pdf completo para encaminhamento à Comissão Examinadora. Também, deverá ser entregue trabalho escrito publicado ou enviado para publicação, de acordo com as normas de publicação da revista a ser enviada, em periódico indexado às bases de dados do Periódico da CAPES.

Art. 58. O julgamento do TCC deverá ser requerido pelo orientador, ao Coordenador do PPI, com a indicação no requerimento dos membros da Banca Examinadora.

§ 1º O estudante, com anuênciia do orientador, encaminhará os exemplares do TCC ao Coordenador do Programa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data sugerida para a defesa do TCC.

2º O orientador apresentará os nomes para compor a Banca Examinadora nos termos estabelecidos pelo Colegiado do PPI na forma de Instrução Normativa.

Art. 59. A Banca Examinadora do TCC será constituída por 3 (três) membros titulares e dois suplentes, dos quais um será o orientador e os demais indicados pelo Colegiado do PPI dentre os nomes encaminhados pelo orientador, cabendo a presidência ao orientador.

§ 1º Na falta ou impedimento do orientador e coorientador o Colegiado do Programa designará um substituto.

§ 2º Pelo menos um dos membros da Banca Examinadora e seu suplente deverão ser externos ao corpo docente do PPI.

§ 3º Os membros da Banca Examinadora devem ser portadores do título de doutor.

§ 4º A defesa pública do TCC será realizada em data divulgada com 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 5º O candidato deverá expor seu trabalho em sessão pública, com duração de 20 minutos ( $\pm$  10 minutos de tolerância), sendo, após esta etapa, arguido pela Comissão

Examinadora, visando avaliar seus conhecimentos e sua capacidade de discutir e analisar criticamente os resultados obtidos. Cada examinador terá até quinze minutos para arguição e o candidato, igual tempo para resposta.

§ 6º A defesa pública do TCC deverá ser realizada em data, local e horário que possibilitem à Coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ocorrer preferencialmente nos horários de funcionamento do PPI.

Art. 60. Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1º Os membros da Banca Examinadora atribuirão o conceito (Aprovado ou Reprovado) conforme as Normas Institucionais em vigor.

§ 2º A aprovação do TCC conferirá ao aluno o grau de Mestre em Propriedade Intelectual.

§ 3º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento serão conduzidos com base nas normas do Instituto Federal do Piauí.

Art. 61. O mestrando deverá apresentar à Coordenação do Programa o TCC aprovado, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, numa quantidade e padrão definidos pelo Colegiado do PPI na forma de Instrução Normativa no prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir da data de defesa.

Art. 62. O candidato à obtenção do grau de Mestre que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento fará jus ao respectivo diploma.

Art. 63. A expedição do diploma pela Diretoria-Geral do Campus Teresina Central ficará condicionada ao encaminhamento de uma declaração de conclusão de Curso.

## CAPÍTULO XI

### DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 64. O aluno será desligado do programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação do Instituto Federal do Piauí, bem como nas seguintes situações:

- I - for reprovado em 2 (duas) disciplinas em que esteja matriculado;
- II - for reprovado 2 (duas) vezes em qualquer disciplina/atividade do Curso;
- III - for reprovado na defesa do TCC;
- IV - caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas pelo calendário acadêmico da DPI; e
- V - depois do pedido de desligamento do Curso feito pelo orientador ou pelo aluno e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual (PPI), cabendo recurso seguidamente à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

(DPI) e ao Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal do Piauí.

Art. 66. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA SANTIAGO DE AMORIM

Presidente Substituta do CONSUP

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR

I – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Curso: Propriedade Intelectual

Área de Concentração: Propriedade Intelectual

Linha de Pesquisa 1: Práticas para Ativos de Propriedade Intelectual no Desenvolvimento Tecnológico.

Linha de Pesquisa 2: Propriedade Intelectual e suas Relações com a Ciência, Tecnologia, Indústria e Sociedades.

Nível: Mestrado Profissional

Para obtenção do título de Mestre em Propriedade Intelectual o aluno deverá cursar no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos distribuídos em disciplinas obrigatórias (18 créditos) e optativas (6 créditos), além do Exame de Qualificação de Mestrado, Atividades Extracurriculares, Exame de Proficiência em Língua Estrangeira e o TCC, dentro do elenco das Disciplinas oferecidas pelo Colegiado do PPI.

II – DISCIPLINAS

QUADRO DAS DISCIPLINAS

ORD.	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	Linha	Semestre	CRÉDITOS
1	Propriedade Intelectual (patentes, marcas, programa de computador, desenho industrial, cultivar e IGs)	1 e 2	1º	3
2	Metodologia da Pesquisa Científica e Tecnológica	1 e 2	1º	3
3	Pesquisa Qualitativa e Quantitativa	1 e 2	1º	3
4	Prospecção Tecnológica	1 e 2	2º	3

5	Seminário de Projeto de Mestrado	1 e 2	2º	3
6	Seminário Integrador Tecnológico	1 e 2	2º	3
<b>Subtotal</b>				<b>18</b>
ORD.	DISCIPLINAS OPTATIVAS	Linha	Semestre	CRÉDITOS
7	Propriedade Intelectual nas Engenharias e TICs	1	1º	3
8	Propriedade Intelectual na Biotecnologia e na Indústria Alimentícia, Química e Farmacêutica	1	2º	3
9	Organizações, Sistemas e Ambientes de Inovação Social e Empresarial	2	1º	3
10	Gestão de Projetos e Empreendedorismo Tecnológico	2	2º	3
11	Indicadores Científicos e Tecnológicos	1 e 2	1º	3
12	Negociação, Comercialização e Transferência de Tecnologia	1 e 2	2º	3
13	Práticas de Propriedade Intelectual na Educação Básica	1 e 2	2º	3
14	Tópicos Especiais em Propriedade Intelectual	1 e 2	-	3
<b>Subtotal</b>				<b>24</b>
ORD.	ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	Linha	Semestre	CRÉDITOS
15	Atividades Extracurriculares	1 e 2		0
16	Estágio de Docência	1 e 2		0
17	Exame de Qualificação de Mestrado	1 e 2		0

18	Trabalho de Conclusão de Curso	1 e 2		0
19	Proficiência em Língua Estrangeira	1 e 2		0
<b>Subtotal</b>				
<b>TOTAL</b>	<b>Mínimo para concluir o curso</b>			<b>24</b>

### III – EMENTAS

**1. Disciplina: Propriedade Intelectual (patentes, marcas, programa de computador, desenho industrial, cultivar e IGs).**

Carga Horária: 45 horas

Número de Créditos: 3

Ementa: Introdução a PI. Evolução Histórica. Marcos Legais e Acordos Internacionais. Estatísticas. Atribuições do INPI. Propriedade Intelectual: Direito Autoral; Propriedade Industrial; Indicação Geográfica; Marcas; Legislação Brasileira; Sistema de Patentes; Patentes de Invenção; Patentes de Modelos de Utilidade; Desenho Industrial; Cultivar.

Referências:

BARROS, C. E. C. **Manual de direito da propriedade intelectual**. 1. ed. Aracaju: Evocati, 2007.

BRASIL. [Lei da Propriedade Industrial]. **Lei nº 9.279/1996**. Brasília, DF: Senado Federal, 1996.

BRASIL. [Lei de Direito Autoral]. **Lei nº 9.610/1998**. Brasília, DF: Senado Federal, 1998.

BRASIL. [Lei do Registro de Software]. **Lei nº 9.609/1998**. Brasília, DF: Senado Federal, 1998.

BRASIL. [Lei da Inovação]. **Lei nº 10.973/2004**. Brasília, DF: Senado Federal, 2004.

BRASIL. [Lei do Bem]. **Lei nº 11.196/2005**. Brasília, DF: Senado Federal, 2005.

BRASIL. [Regulamento da Lei de Inovação]. **Decreto nº 9.283/2018**. Brasília, DF: Senado Federal, 2018.

LIMA, L. M. de. **Direito empresarial e inovação**: os sistemas de direitos de propriedade intelectual. São Paulo, SP: Ed. Dialética, 2021.

PIMENTEL, L. O. **Propriedade intelectual e universidade: aspectos legais**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005. 182 p.

RUSSO, S. L.; SILVA, G. F.; PAIXÃO, A. E.; NUNES, M. A. S. N.; SILVA, S. C. **Capacitação em inovação tecnológica para empresários**. 1. ed. São Cristóvão, SE: Ed. UFS, 2011. v. 1. 343 p.

RUSSO, S. L.; DE BORTOLI, R.; TATUM, C. T. S.; SANTOS, J. A. B. (org.). **Propriedade intelectual: um guia em forma de questões**. Aracaju: Associação de Propriedade Intelectual (API), 2016. 164 p.

RUSSO, S. L.; FONTES, P. T. N.; SILVA, G. F.; CAMARGO, M. E.; MACHADO, G. J. C. **Noções sobre propriedade intelectual**. São Cristóvão: Editora UFS, 2012. 37 p.

RUSSO, S. L.; DIAS, C. T.; PIRES, M. C. F. S.; CARVALHO, T. V. (org.). **Propriedade intelectual, inovação e conexões como estratégias**. Aracaju: Backup Books Editora, 2022. 153 p.

SALDANHA, D. S. C. **Indicações geográficas: breves reflexões**. São Paulo, SP: Ed. Dialética, 2021.

SANTOS, W. P. C.; SARTORI, R. Introdução e evolução histórica da propriedade intelectual. In: SANTOS, W. P. C. (org.). **Conceitos e aplicações de propriedade intelectual**. 1. ed. Salvador, BA: EDIFBA, 2019. v. 2, p. 28-58.

TIGRE, P. B.; MARQUES, F. S. Apropriação tecnológica na economia do conhecimento: inovação e propriedade intelectual de software na América Latina. **Econ. soc.** Campinas, v. 18, n. 3, dec. 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-06182009000300005>.

## **2. Disciplina: Metodologia da Pesquisa Científica e Tecnológica**

Carga Horária: 45 horas

Número de Créditos: 3

Ementa: Estrutura do trabalho científico. Conceituação de conhecimento. Tipos de conhecimento. Ciência. Ciência e Sociedade. Método científico. Conceituação de pesquisa. Tipos de Pesquisa. Metodologia da pesquisa. Projeto de pesquisa. Elaboração de artigo técnico-científico. Elaboração de relatório descritivo de patentes. Relatório de pesquisa. Fichamento. Pesquisa acervo físico e virtual: títulos, base de dados, periódicos, patentes, sites de busca. Normas técnicas para formatação de trabalhos. TCC.

Referências:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. **ABNT NBR 10520**: apresentação de citações em documentos. Rio de Janeiro, RJ: ABNT, 2023.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. **ABNT NBR 6023**: informação e documentação – referências – elaboração. Rio de Janeiro, RJ: ABNT, 2018.

KRUGER, J. M. **Metodologia da pesquisa em administração**: em linguagem descomplicada. Curitiba: Ed. Bagai, 2023.

LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 3. ed. São Paulo, SP: Atlas, 1991.

LEANDRO, L.; NEFFA, E.; NEFFA, K. **Trilhas metodológicas: estratégias para pesquisas inter e transdisciplinares**. Curitiba: Ed. Appris, 2023.

MARCONI, M.A; LAKATOS, E.M. **Fundamentos de metodologia científica**. 9. ed. rev. e atualiz. Rio de Janeiro: Atlas, 2021.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2. ed. São Paulo: Bookman, 2001.

## **3. Disciplina: Pesquisa Qualitativa e Quantitativa**

Carga Horária: 45 horas

Número de Créditos: 3

Ementa: Métodos e técnicas de coleta de dados em pesquisa qualitativa. Análise e

tratamento de informações em pesquisa qualitativa. Métodos de análise qualitativa e análise de conteúdo. Análise léxica. Tipos e natureza das variáveis. Introdução à elaboração de instrumentos de medida. Estimação de intervalo e testes de hipóteses. Tipos e técnicas de amostragens. Desenvolvimento de escalas. Preparação dos dados e critérios de validação. Regressão linear simples e múltipla.

Referências:

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 7. ed. Lisboa: Edições 70, 2015.

COSTA, M. A. F.; COSTA, M. F. B. **Metodologia da pesquisa**: abordagens qualitativas. Rio de Janeiro: Dos Autores, 2019.

FÁVERO, L. P.; BELFIORE, P. **Análise de dados**: modelos de regressão com Excel®, Stata® e SPSS®. Barueri: GEN LTC, 2021.

GUJARATI, D. **Econometria básica**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

HILL, R. C.; GRIFFITHS, W. E.; JUDGE, G. G. **Econometria**. 2. ed. São Paulo, SP: Saraiva, 2003.

MARÔCO, J. **Análise de equações estruturais**: fundamentos teóricos, software & aplicações. Portugal: ReportNumber, 2021.

MORETTIN, L. G. **Estatística básica**: inferência. v. 2, 7. ed., São Paulo: Makron, 2000.

MORETTIN, P. A.; SINGER, J. M. **Estatística e ciência de dados**. Barueri: GEN LTC, 2022.

#### **4. Disciplina: Prospecção Tecnológica**

Carga Horária: 45 horas

Número de Créditos: 3

Ementa: A importância da Prospecção em setores intensivos de P&D. Uso e Gestão estratégica da Informação. Inteligência Competitiva. Gestão do Conhecimento. Convergências entre Inteligência Competitiva e Gestão do Conhecimento. *Foresight*. Comparativos entre Inteligência Competitiva. Gestão do Conhecimento e *Foresight*. Metodologias de Inteligência Competitiva, Gestão do Conhecimento e *Foresight*. Estratégias de Prospecção.

Referências:

ANTUNES, A.; MAGALHÃES, J. L. **Patenteamento e prospecção tecnológica no setor farmacêutico**. São Paulo: Ed. Interciência, 2008.

BORSCHIVER, S. Roadmap: histórico e formatos. /n: RIBEIRO, N. M. (org.). **Prospecção tecnológica**. 1. ed. Salvador: EDIFBA, 2019, v. 2, p. 60-90.

CERROBLANCO-VÁZQUEZ, V.; MEDINA, D. I. C. 10 Knowledge management and technological prospective. **Leadership and organizational sustainability**: the knowledge management approach, 2023.

MARTINO, J. P. **Technological forecasting for decision making**. Third. Edition. New York: Ed. McGraw-Hill, 1992.

NOBREGA, C.; LIMA, A. R. **Innoatrix**: inovação para não gênios. 1. ed. Rio de Janeiro: Ed. Agir, 2010.

PAVITT, K. Patterns of technological activity: their measurement and interpretation. /n:

STONEMAN, P. **Handbook of economics of innovation and technological change**. Oxford, 1995.

PIRES, E. A.; RIBEIRO, N. M.; QUINTELLA, C. M. Patent search systems: comparative analysis between espacenet, patentscope, google patents, lens, derwent innovation index and orbit intelligence. *Cad. Prospecção*, 13(1), p. 13-29, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nit/article/view/35147/20781>.

UCHÔA, S. S. B.; SANTOS, J. P. L.; BALLIANO, T. L. Ferramentas para análise e tratamento dos dados de prospecção tecnológica em documentos de patente. In: RIBEIRO, N. M. (org.). **Prospecção tecnológica**. 1. ed. Salvador: EDIFBA, 2019, v.2, p. 91-118.

RUSSO, S. L. (org.). **Mapeamento tecnológico, tendências competitivas**. Aracaju: Backup Books Editora, 2020. v. 1. 300 p.

RUSSO, S. L.; SANTOS, A. M.; DIAS, C. T. (org.). **Propriedade intelectual: estudos prospectivos e inovação tecnológica**. Aracaju: Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual, 2020. 376 p.

WIPO - World Intellectual Property Organization. **Guide to the international patent classification**, 2020. Disponível em: [https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/wipo\\_guide\\_ipc\\_2020.pdf](https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/wipo_guide_ipc_2020.pdf).

## 5. Disciplina: Seminário de Projeto de Mestrado

Carga Horária: 45 horas

Número de Créditos: 3

Ementa: Serão desenvolvidos seminários e discussão de materiais técnico-científicos abordando aspectos da multidisciplinaridade da propriedade intelectual, defesa do projeto de TCC e desenvolvimento do exame de qualificação.

Referências:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. **ABNT NBR 10520**: apresentação de citações em documentos. Rio de Janeiro: ABNT, 2023.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. **ABNT NBR 6023**: informação e documentação – referências – elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 9. ed. rev. e atualiz. Rio de Janeiro: Atlas, 2021.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2. ed. São Paulo: Bookman, 2001.

## 6. Disciplina: Seminário Integrador Tecnológico

Carga Horária: 45 horas

Número de Créditos: 3

Ementa: Integrar por meio de atividades práticas os diferentes conteúdos adquiridos no conjunto das disciplinas dos semestres letivos do curso de modo a favorecer os processos de ensino-aprendizagem tecnológica. Esta disciplina foca na apresentação e discussão de projetos integradores tecnológicos com ênfase em propriedade intelectual. Os discentes desenvolverão habilidades para elaborar propostas tecnológicas, éticas e sustentáveis,

explorando a interdisciplinaridade na resolução de desafios. E a promoção do relacionamento entre instituições de ciência e tecnologia (ICTs) e empresas serão abordadas, preparando os alunos para atuarem de maneira efetiva em ambientes inovadores.

Referências:

BROSE, M. (org.) **Metodologia participativa**: uma introdução a 29 instrumentos. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2001 (Coleção Participe).

CARVALHO, T. V.; SILVA, M. B.; XAVIER, A. C. G. (org.). **Propriedade intelectual e suas relações com o empreendedorismo e com a inovação**. Aracaju: Backup Books Editora, 2022. 270 p.

GONZÁLEZ REY, F. **Pesquisa qualitativa e subjetividade**: os processos de construção da informação. São Paulo: Thomson, 2005.

JACOBI. P. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. **Cadernos de pesquisa**, São Paulo: Autores Associados, n. 118, p. 189-205, 2003.

OLIVEIRA, L. B.; MENEZES, C. C. N.; RUSSO, S. L.; BORTOLI, R. de; PAIXÃO, A. E.; CAMARGO, M. E. **Marcenaria de cadeiras criativas do Zé**. Aracaju: Editora API, 2016.

RUSSO, S. L. (org.). **Transferência de conhecimentos e empreendedorismo inovador**. Aracaju: Backup Books Editora; Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual (API), 2020. 218 p.

RUSSO, S. L.; CARVALHO, Z. V.; DIAS, C. T. (org.). **Propriedade intelectual e a interdependência entre ciência, tecnologia e inovação**. Aracaju: Backup Books Editora, 2021. 381 p.

## 7. Disciplina: Propriedade Intelectual nas Engenharias e TICs

Carga Horária: 45 horas

Número de Créditos: 3

Ementa: Sistema de propriedade intelectual nas Engenharias. Mecanismos legais existentes para a proteção das criações intelectuais no campo da engenharia e das tecnologias da informação e comunicação no Brasil e respectivas especificidades da elaboração dos documentos de patentes e registros de softwares. Estratégias e finalidades da busca de informações contidas em documentos de patentes da área. Direitos intelectuais de propriedade e desenvolvimento das inovações no setor industrial com foco em tecnologias. Proteção de propriedade intelectual de programas de computador, topologia de circuitos integrados. A ênfase será na análise dos aspectos econômicos e institucionais ligados à questão de monopólio de patentes no contexto de economias em desenvolvimento e nos impactos na mudança da legislação brasileira.

Referências:

BARBOSA, D. B. **Uma introdução à propriedade intelectual**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

BASTOS, A. W. **Dicionário brasileiro de propriedade industrial e assuntos conexos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1997. 305p.

BRASIL. [Lei da Propriedade Industrial]. **Lei nº 9.279/1996**. Brasília, DF: Senado Federal, 1996.

CARVALHO, R. A. de. *Designing software intensive products: integrating engineering and intellectual property management to the development of innovative products*. Springer Nature, 2022.

CORNISH, W. *Intellectual property: patents, copyrights, trademarks & allied rights*. 7. ed. Sweet & Maxwell, 2010.

DRATLER JR, J.; MCJOHN, S. M. *Intellectual property law: commercial, creative and industrial property*. Law Journal Press, 2023.

DULLIUS, A. I.; FABRIS, J. P. (org). *Aplicações em ciências exatas e engenharia*. Aracaju: Backup Books Editora, 2020. 216 p.

LASTRES, H.; ALBAGLI, S. C. (org.). *Informação e globalização na era do conhecimento*. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

MARQUES, G. R.; NUNES, M. A. S. N.; RUSSO, S. L.; PINHEIRO-MACHADO, R.; MONTEIRO, A. C. M. Comércio eletrônico e propriedade intelectual. *Almanaque para popularização de ciência da computação*. s. 3, Propriedade intelectual, v. 29. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2024.

RUSSO, S. L.; SANTOS, A. V.; ZAN, F. R.; PRIESNITZ, M. C. (org.) *Propriedade intelectual, tecnologias e inovação*. Aracaju: Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual (API), 2018. 400 p.

WEISZ, J. *Projetos de inovação tecnológica*. Rio de Janeiro: CNI/SENAIL/IEL, 2009.

## **8. Disciplina: Propriedade Intelectual na Biotecnologia e na Indústria Alimentícia, Química e Farmacêutica**

Carga Horária: 45 horas

Número de Créditos: 3

Ementa: Inserção da biotecnologia moderna no sistema de propriedade intelectual. Mecanismos legais existentes para a proteção das criações intelectuais no campo da biotecnologia no Brasil. Estratégias e finalidades da busca de informações contidas em documentos de patentes da área. Interface entre a proteção patentária no campo de biotecnologia e a legislação de acesso aos recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado. Direitos intelectuais de propriedade e desenvolvimento das inovações no setor industrial com foco alimentício, químico e farmacêutico. A ênfase será na análise dos aspectos econômicos e institucionais ligados à questão de monopólio de patentes no contexto de economias em desenvolvimento e nos impactos na mudança da legislação brasileira.

Referências:

BIOMINAS. *Estudo de empresas de biotecnologia do Brasil*. Disponível em: [http://win.biominas.org.br/estudobio/estudo/download/resumo\\_estudo\\_biominas\\_2007.pdf](http://win.biominas.org.br/estudobio/estudo/download/resumo_estudo_biominas_2007.pdf).

BIOTECHSUR. *Inventário diagnóstico das biotecnologias no MERCOSUL e comparação com a União Europeia*, 2005. Disponível em: [http://docs.biotechsur.org/informes/pt/inventario/1\\_manual\\_indicadores.pdf](http://docs.biotechsur.org/informes/pt/inventario/1_manual_indicadores.pdf).

CUNHA, M. da As patentes de processo na biotecnologia: um estudo de caso a partir do RESP nº 1.610. 728/RS. *Revista Rede de Direito Digital, Intelectual & Sociedade*, v. 2, n. 3, p. 127-161, 2022.

**ESPAÑOL JÚNIOR, J. R. Análise dos recursos legais, da regulamentação da propriedade industrial e mecanismos de transferência de tecnologia no setor de biotecnologia no Brasil.** 2022.

**FIGUEIREDO, L. H. M.; VASCONCELLOS, A. G.; PRADO, G. S.; GROSSI-DE-SA, M. F.** An overview of intellectual property within agricultural biotechnology in Brazil. **Biotechnology Research and Innovation**, v. 3, p. 69-79, 2019.

**MAGALHÃES, W. G.; LEWELYNAND, D. L.** Propriedade intelectual biotecnologia e biodiversidade. Editora: Fiuba, 2011.

**MCTI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Diretrizes estratégicas do fundo setorial de biotecnologia.** Brasília: MCTI, 2002. Disponível em: [www.ufrgs.br/propesq/forum/publicacoes/ctbio00diretrizes.pdf](http://www.ufrgs.br/propesq/forum/publicacoes/ctbio00diretrizes.pdf).

**OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development. Biotechnology statistics 2009.** Disponível em: <http://www.oecd.org/dataoecd/4/23/42833898.pdf>.

**PIMENTEL, L. O.; BOFF, S. O.; DEL'OLMO, F. S. (org.). Propriedade intelectual: gestão do conhecimento, inovação tecnológica no agronegócio e cidadania.** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008.

## **9. Disciplina: Organizações, Sistemas e Ambientes de Inovação Social e Empresarial**

Carga Horária: 45 horas

Número de Créditos: 3

Ementa: O desenvolvimento da ciência no Brasil. A institucionalização da ciência. A formação e o crescimento da pós-graduação. Legislação e Programas de apoio ao desenvolvimento. Interação universidade-empresa. Incubadoras. Parques Tecnológicos. Organizações Sociais.

Referências:

**BAUMGARTEN, M. Conhecimento e sustentabilidade: políticas de ciência, tecnologia e inovação no Brasil contemporâneo.** Porto Alegre: Ed. UFRGS/SULINA, 2008.

**BRASIL. [Promulga a Convenção de Berna]. Decreto nº 75.699/1975.** Brasília, DF: Senado Federal, 1975.

**COMINI, G. M.; FISCHER, R. M.; D'AMARIO, E. Q.** Social business and social innovation: the Brazilian experience. **INMR - Innovation & Management Review**, [S. I.], v. 19, n. 2, p. 140-155, 2022.

**GERADTS, T. H.; ALT, E.** Social entrepreneurial action in established organizations: developing the concept of social intrapreneurship. **Journal of Business Research**, v. 151, p. 197-206, 2022.

**MADALENO, M.** Incubators, accelerators and urban economic development. **Urban Studies**, v. 59, n. 2, p. 281-300, 2022.

**OMC – Organização Mundial do Comércio. Acordo de TRIPS.** Marrocos: OMC, 1994.

**RUSSO, S. L.; CARVALHO, T. V.; ARAÚJO, A. L. C.; SEGUNDO, G. S. A.; QUINTELLA, C. M. (org.)** **Rede NIT NE: textos de referência em inovação tecnológica & empreendedorismo.** Aracaju: Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual (API), 2017. 324 p.

**RUSSO, S. L.; PRIESNITZ, M. C.; GOMES, I. M. A.; SILVA-MANN, R. (org.). Propriedade**

**intelectual, tecnologias e sociedade.** São Cristóvão: Editora UFS, 2016. 332 p.

## **10. Disciplina: Gestão de Projetos e Empreendedorismo Tecnológico**

Carga Horária: 45 horas

Número de Créditos: 3

Ementa: Papel das agências de fomento à inovação. Política de Inovação. Diretrizes Estratégicas nas áreas de atuação em inovação tecnológica. Papel dos Atores. Regras para averbação dos contratos de transferência de tecnologia. Processos de gestão de projetos. O Fenômeno do Empreendedorismo. O Empreendedor (características). O Processo do Empreendedorismo. Oportunidades de Negócio. Empreendedorismo Corporativo. Empreendedorismo Tecnológico: os parques tecnológicos e as Incubadoras de Empresas. Plano de Negócio.

Referências:

AIDAR, M. M. **Empreendedorismo.** Coleção debates em administração. Cengage Learning, 2023.

BARON, R. A.; SHANE, S. A. **Empreendedorismo:** uma visão do processo. São Paulo: Thomson Pioneira, 2006.

CALLEGARI, B.; NYBAKK, E. Schumpeterian theory and research on forestry innovation and entrepreneurship: the state of the art, issues and an agenda. **Forest Policy and Economics**, v. 138, p. 102-720, 2022.

HISRICH, R. D.; PETERS, M. **Entrepreneurship.** Estados Unidos: McGraw-Hill, 2009.

JÚNIOR, A. P. **Modelos de gestão de projetos.** São Paulo: Senac, 2023.

MESQUITA, M. C. de; GOUVEIA, L. B. Tendências tecnológicas e o empreendedorismo estrutural: funções conectivas. **Empreendedorismo, Responsabilidade Social e Tecnologia**, p. 12, 2022.

NAKANO, C. Empreendedorismo, inovação e desenvolvimento econômico local: relações diretas?. **Journal on Innovation and Sustainability**, v. 13, n. 3, p. 125-141, 2022.

NASCIMENTO, F. M. do. Propriedade intelectual para inovação: elaboração de uma cartilha sobre inovação tecnológica para profissionais da educação. **Cadernos de Prospecção**, v. 15, n. 1, p. 131-143, 2022.

RUSSO, S. L.; SILVA, G. F.; Nunes, M. A. S. N. (org.). **Capacitação em inovação tecnológica para empresários.** São Cristóvão: Editora UFS, 2012. v. 2. 288 p.

RUSSO, S. L. (org.). **Transferência de conhecimentos e empreendedorismo inovador.** Aracaju: Backup Books Editora; Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual (API), 2020. 218 p.

RUSSO, S. L.; CHAVES NETO, M. R. M.; PRIESNITZ, M. C.; ALVES, L. G. M. (org.). **Propriedade intelectual, tecnologias e empreendedorismo.** Aracaju: Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual (API), 2017. 396 p.

SEBRAE. **Plano de negócios.** Disponível em: [www.sebraemg.com.br](http://www.sebraemg.com.br).

SEBRAE. **Global entrepreneurship monitor (GEM).** Empreendedorismo no Brasil. Relatório. Disponível em: [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br).

SILVA, G. F.; RUSSO, S. L. (org.). *Capacite: os caminhos para a inovação tecnológica*. São Cristóvão: Editora UFS, 2014. 182 p.

TIDD, J. *Gestão da inovação*. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2008.

VARGAS, R. V. *Análise de valor agregado em projetos*. São Paulo: Atlas, 2008, 132 p.

XAVIER, L. F. S.; MENEZES, L. C. M.; SOTILLE, M. A. *Gerenciamento do escopo em projetos*. Rio de Janeiro: FGV, 2006, 152 p.

## **11. Disciplina: Indicadores Científicos e Tecnológicos**

Carga Horária: 45 horas

Número de Créditos: 3

Ementa: O desenvolvimento e a importância dos indicadores. O uso dos indicadores: prós e contras. Indicadores de input: investimentos e formação de recursos humanos. Indicadores de output: publicações, citações em revistas científicas e em patentes, depósitos e concessões de patentes. Patente como fonte de informação: índice de dependência tecnológica, de difusão tecnológica, de autossuficiência tecnológica e de especialização tecnológica. Estudo do caso Brasil em comparação com outros países.

Referências:

ANSELMO, F. P. (coord.). *Indicadores estaduais de ciência e tecnologia*. Brasília: MCTI, 2003.

GAULT, F.; ARUNDEL, A.; KRAEMER-MBULA, E. *Handbook of innovation indicators and measurement*. Edward Elgar Publishing, 2023.

MAHMOUDI TOPKANLO, H.; CHESHMEHSOHRABI, M. *Identification and classification of evaluation indicators for scientific and technical publications and related factors*, 2023.

SILVA, D. J. C. da. *Defining indicators for performance evaluation in science and technology parks*. IEEE Engineering Management Review, 2023.

VELAYOS-ORTEGA, G.; LÓPEZ-CARREÑO, R. Indicators for measuring the impact of scientific citations in patents. *World Patent Information*, v. 72, p. 102-171, 2023.

WEBER, L. E. *Indicadores de inovação tecnológica na indústria farmacêutica brasileira no período de 2008 a 2017*, 2023.

## **12. Disciplina: Negociação, Comercialização e Transferência de Tecnologia**

Carga Horária: 45 horas

Número de Créditos: 3

Ementa: Licenciamento tecnológico. Relações de negócios tecnológicos. Direito/Licenças de PI. Preparação para a negociação. Tipos de acordos. Transferência de conhecimento para a sociedade. Artigos científicos. Propriedade intelectual. Patentes. Transferência de tecnologia.

Referências:

ARAÚJO, A. L. C.; CARVALHO, T. V.; QUINTELLA, C. M.; AMARANTE SEGUNDO, G. S.; RUSSO, S. L. *Método prático para transferência de tecnologia em instituições de ensino superior*. In:

RUSSO, S. L.; CARVALHO, T. V.; ARAÚJO, A. L. C.; AMARANTE SEGUNDO, G. S.; QUINTELLA, C. M. **Rede NIT NE**: textos de referência em inovação tecnológica e empreendedorismo. Aracaju: Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual (API), 2017. p. 243-263.

CARNEIRO, C. E. A. Transferência de tecnologia no Brasil: como tudo começou, quais mudanças ocorreram nos modelos e como é compreendida nos dias atuais. **Brazilian Journal of Development**, v. 8, n. 11, p. 75842-75861, 2022.

FORTEC. **Manual prático de transferência de tecnologia**. v. 1. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

ROCHA, A. Managing r&d and innovation projects: an integrated conceptual model for technology transfer. **International Journal of Innovation and Technology Management**, v. 19, n. 08, p. 2250031, 2022.

RUSSO, S. L.; FABRIS, J. P.; SILVA-MANN, R. **Negociação, comercialização e transferência de tecnologia**. Aracaju: Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual (API), 2019. 44 p.

RUSSO, S. L.; SILVA, M. B.; SANTOS, V. M. L. (org). **Propriedade intelectual e gestão de tecnologias**. Aracaju: Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual, 2018. 340 p.

SPECTOR, B. I. International negotiation and information technology. **International Negotiation**, v. 28, n. 1, p. 1-7, 2022.

TORKOMIAN, A. L. V. Transferência de tecnologia: estratégias para a estruturação e gestão de núcleos de inovação tecnológica. Campinas/SP: Ed. Komedi, 2009.

WIPO - World Intellectual Property Organization; INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial. **Successful technology licensing, training of trainers**. Rio de Janeiro: INPI, 2006.

### **13. Disciplina: Práticas de Propriedade Intelectual na Educação Básica**

Carga Horária: 45 horas

Número de Créditos: 3

Ementa: Propriedade intelectual e sua integração nas disciplinas da base nacional comum curricular. Propriedade intelectual e a Educação Profissional e Tecnológica (EPT). Relação da propriedade intelectual e as práticas de inovação e empreendedorismo em sala de aula. Práticas de propriedade industrial e direitos autorais em sala de aula. Práticas de Conhecimentos Tradicionais e biodiversidade em sala de aula. Recursos educacionais em PI: características; produção; utilização.

Referências:

BARBALHO, C. R. S.; ANTUNES, A. M. S. Formação de competências para a propriedade intelectual. **Cadernos de Prospecção**, Salvador, v. 12, n. 3, p. 476-493, setembro, 2019.

GARCIA, M. R. L. (org.). **Inovação e empreendedorismo na educação profissional: experiências pedagógicas registradas nas Etecs**. 1. ed. São Paulo: CPC Cetec, 2013.

PÔRTO JR, G.; FERREIRA, F. J.; FRANÇA, E. (org.). **Ensino e formação em propriedade intelectual e transferência de tecnologia: olhares e pesquisas**. Palmas: Editora EdUFT, 2022.

QUEIROZ, L. D. S. **Formação em propriedade intelectual no ensino médio técnico**. 2021. 107f. Dissertação (Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação). Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2021.

RODRIGUES, D. S.; SANTOS, R. M. N.; OLIVEIRA, R. C. A temática de propriedade intelectual como parte da formação dos alunos dos cursos técnicos dos institutos federais da região

Norte. **Cadernos de Prospecção**, v. 16, n. 1, p. 51-68, 2023.

SOUZA, J. B. **Manual de implementação da disciplina de propriedade intelectual**: um guia de orientações para os cursos de nível médio/técnico. Teresina: Editora UFPI, 2021.

#### **14. Disciplina: Tópicos Especiais em Propriedade Intelectual**

Carga Horária: 45 horas

Número de Créditos: 3

Ementa: A definir

Referências: A definir

#### **15. Disciplina: Atividades Extracurriculares**

Carga Horária: 00h

Número de Créditos: 00

Ementa: Será regulamentada por instrução normativa pelo Colegiado do programa.

Referências: Esta disciplina não possui bibliografia específica.

#### **16. Nome: Estágio de Docência**

Carga Horária: 00h

Número de Créditos: 00

Ementa: O mestrando deverá ministrar aula nos cursos de graduação sob supervisão do seu orientador.

Referências: Esta disciplina não possui bibliografia específica.

#### **17. Disciplina: Exame de Qualificação de Mestrado**

Carga Horária: 00h

Número de Créditos: 00

Ementa: Descrição do projeto de pesquisa a ser desenvolvido no TCC.

Referências: Esta disciplina não possui bibliografia específica.

#### **18. Disciplina: Trabalho de Conclusão de Curso**

Carga Horária: 00h

Número de Créditos: 00

Ementa: Elaboração do TCC.

Referências: Esta disciplina não possui bibliografia específica.

## **19. Nome: Proficiência em Língua Estrangeira**

Carga Horária: 00h

Número de Créditos: 00

Ementa: O mestrando deverá prestar exame de proficiência em inglês, ou alemão, ou espanhol ou francês.

Referências: Esta disciplina não possui bibliografia específica.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Larissa Santiago de Amorim, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI**, em 15/01/2024 12:50:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231081

Código de Autenticação: 8316a586b4

